

# PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA-PR

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina será realizada no dia 28 de agosto de 2024.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição contribuir para o aperfeiçoamento da política pública de economia solidária e para a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Economia Popular e Solidária.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina tem os seguintes objetivos:

- I - Contribuir para a institucionalização da economia solidária como política pública capaz de criar condições para que as experiências econômicas solidárias sejam ampliadas, fortalecidas e consolidadas; II - fortalecer os territórios como espaços de concretização da economia solidária;
- III - compreender a economia solidária como modelo de desenvolvimento que promove a democracia e a inclusão social, para atuar como propulsor de boas práticas de sustentabilidade social e ambiental, favorecido pela vivência dos princípios do associativismo, da autogestão, da cooperação e da solidariedade;
- IV - Promover o debate sobre o processo de integração das ações de apoio à economia e solidária fomentadas pelos governos e pela sociedade civil; e
- V - Oferecer subsídios para a elaboração do 2º Plano Nacional de Economia Solidária.

Parágrafo Primeiro. Além dos objetivos de que trata este artigo, a 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina deverá analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual (ou Nacional) de Economia Popular e Solidária, nos termos da Portaria MTE nº 519, de 11 de abril de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Economia Solidária - 4ª CNEC.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina tem como tema: "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: Construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação".

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 944, de 22 de julho de 2024 é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal Economia Popular e Solidária de Londrina, constituída por representantes dos empreendimentos, entidades de apoio e representantes governamentais.

**Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá

a Presidência.

**Parágrafo segundo.** Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela economia solidária local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º** Poderá participar da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 8º** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária deverá ter a participação proporcional dos seguintes segmentos:

- a) Segmento I – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação (50%);
- b) Segmento II – Representantes do Poder Público Municipal: gestores, administradores públicos, poder legislativo, poder judiciário (25%);
- c) Segmento III – Entidades de apoio e fomento: organizações da sociedade civil de fomento e apoio à economia popular e solidária, outras organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares (25%).

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina será efetuado no dia 28 de agosto de 2024 das 08h às 09h00min e tem como objetivo identificar os participantes, os quais podem se inscrever nas seguintes modalidades:

- a) DELEGADOS (AS) - com direito a voz e voto: representantes do poder público e sociedade civil que realizaram sua inscrição até o dia 26/08/2024 por meio do Google Formulários [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKxPYKKLhrjzccANWqM9qzQgc6je5Egknd0V\\_vIZj\\_yC8\\_A/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKxPYKKLhrjzccANWqM9qzQgc6je5Egknd0V_vIZj_yC8_A/viewform?usp=sf_link) indicando o segmento e enviando a documentação especificada no documento orientador.
- b) OBSERVADOR (A): com direito a voz e voto;
- c) CONVIDADO (A): com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

**Art. 10** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 11** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina aptos(as) para votar, bem como o número de observadores/convidados(as).

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os/as participantes receberão um crachá de cor específica no período do credenciamento após assinatura em lista de presença, sendo que, em caso de extravio, não será fornecida 2ª via, sendo:

- a) Delegados(as) - cor branca
- b) Observadores/Convidados (as) - cor amarela

## CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 12** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Eleição para representação do Município nas Conferências Estadual/Federal de Economia Popular e Solidária
- f) Eleição dos candidatos da sociedade civil para composição do Conselho Geral de Gestão da Economia Solidária;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina contará com a seguinte programação no dia 28/28/2024:

**08h00 às 09h00** – Credenciamento/Café da manhã

**08h20** - Cerimonial de Abertura

**09h00** - Leitura do Regimento Interno

**09h30** - Palestra: "Construindo territórios democráticos

**10h30** - Debate em grupos

**12h00** - Intervalo para o café

**12h30** - Plenária de apresentação e deliberação das propostas e moções

**13h30** - Eleições dos Delegados para a IV Conferência Estadual de Economia Solidária e para composição do Conselho Gestor.

**14h00** - Encerramento

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 13** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do tema de que trata o artigo 4º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 2 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 14** Os grupos de Trabalho serão organizados com um coordenador e um relator de modo que cada grupo discuta o tema da Conferência.

**Art. 15** Deve-se assegurar que todo o tema e desdobramentos sejam discutidos por 1 (um) Grupo de Trabalho, pelo menos.

**Art. 16** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação acerca do tema debatido para o próprio município, para o estado e para a União.

**Art. 17** As propostas de deliberação elaboradas devem ser registradas por cada um dos grupos, indicando claramente o direcionamento para o Município, Estado ou União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 18** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação de:

- a) Propostas e moções;
- b) Eleição dos Delegados para a IV Conferência Estadual de Economia Solidária;
- c) Eleição para composição do Conselho Geral de Gestão da Economia Solidária.

**Art. 19** As deliberações da Plenária se realizarão pelos Delegados credenciados pela Comissão Organizadora de posse do crachá de identificação por meio voto público pela maioria simples (cinquenta por cento mais um).

**Art. 20** A deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho considerando o tema da Conferência, devendo resultar: no mínimo 15 deliberações para o município (3 por eixo); e no máximo 15 deliberação de abrangência Estadual e 15 Federal (3 por eixo) que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pela mesma.

**Art. 21** As moções (repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação) devem ser apresentadas à Relatoria da Conferência, devidamente assinadas pela maioria simples (cinquenta mais um) dos delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final, as quais serão aprovadas por maioria simples após a leitura de cada uma.

**Art. 22** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Economia e Solidária em quantitativo definido conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 23** O Conselho Geral de Gestão será composto por 08 (oito) representantes do Poder Executivo, 08 (oito) representantes da sociedade civil cujas vagas ficam assim distribuídas: 6 (seis) trabalhadores da Economia Solidária sendo, um ou uma de cada região do município, contemplando diversidade de atividade econômica; e 2 (duas) vagas para representantes de Entidades de Apoio à

Economia Solidária.

§ 1º A Comissão Organizadora apresentará a lista de candidatos representantes da sociedade civil inscritos previamente por meio de formulário eletrônico e aptos a concorrerem às vagas do Conselho, conforme documento orientador.

§ 2º Na ausência de inscrição de candidatos que contemple a diversidade de ramos econômicos e de regiões, poderá ser eleito o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos de qualquer das regiões.

§ 3º No caso de empate na quantidade de votos será eleito o candidato com maior tempo de atuação na atividade econômica solidária comprovada. Mantendo-se o impasse, será eleito o candidato de maior idade.

§ 4º Os representantes do Poder Público dispõem de 8 (oito) vagas e serão indicados pelo chefe do executivo municipal.

## CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO POLÍTICA PARTIDÁRIA

**Art. 24** Durante a realização da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária, fica expressamente proibida a fala e a manifestação de candidatos às eleições municipais de 2024, bem como de representantes de partidos políticos.

**Art. 25** Esta restrição aplica-se a todas as formas de manifestação, incluindo discursos, declarações, distribuição de materiais políticos e uso de roupas, crachás, adesivos ou quaisquer outros itens que contenham mensagens, símbolos ou logos relacionados a campanhas eleitorais ou partidos políticos.

**Art. 26** A presente cláusula tem como objetivo assegurar a imparcialidade e a neutralidade do evento, garantindo o respeito a Lei Federal 9.504/1997 durante a Conferência para que esta se concentre exclusivamente nos temas e debates relacionados à economia popular e solidária, sem influências ou interesses partidários.

**Art. 27** O não cumprimento desta cláusula resultará na exclusão do candidato ou representante político das atividades da Conferência e poderá resultar em outras medidas conforme estabelecido pela Comissão Organizadora.

**Art. 28** É de responsabilidade dos candidatos e representantes políticos a observância desta cláusula. A Comissão Organizadora se reserva o direito de tomar as providências necessárias para garantir a sua aplicação.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à

Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 31** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de agosto de 2024.

Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina:

Emília Vella Falleiros Neta - Secretária Secretária Municipal de Assistência Social;

Viviane Fernandes - Secretária Municipal de Agricultura;

Irlane Duarte Alves - Cáritas Arquidiocesana de Londrina;

Simone Vinhas de Oliveira - Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Econômicos (INTES/UEL);

Cleide Oberle - Fórum Paranaense de Economia Solidária;

João José Francisco - Associação dos Trabalhadores da Economia Solidária de Londrina (A-Ecosol);

Ivanete Galvão Adams Santos - Associação das Mulheres Camponesas do Assentamento Eli Vive;

Lucivane Gomes de Souza - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina.

## ANEXO 1

### 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA

#### ENCAMINHAMENTO DE DELEGADO(A)

A entidade (associação de trabalhadores, cooperativas, OSC/entidades de fomento) indica para participar como Delegado da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA no segmento (Trabalhador ou Entidade de Fomento) o Sr(a) \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, no município de Londrina/PR, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (presidente, diretor, coordenador)

**ANEXO 2**

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E  
SOLIDÁRIA DE LONDRINA**

**CONSELHO GERAL DE GESTÃO**

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins de Candidatura ao Conselho Geral de Gestão de Economia Solidária em Londrina que a entidade/organização (associação ou cooperativa de trabalhadores, entidades de apoio e fomento) atua no segmento de Economia Solidária, e indica como representante \_\_\_\_\_ e candidato(a) \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, município de Londrina/PR, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (presidente, diretor, coordenador)